

**PROJETO DE LEI N.  
(Do Sr. João Arruda)**

**Institui o dia Nacional do  
Sindicalista.**

O Congresso Nacional aprovou e, Eu, Presidente da República sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído Dia Nacional do Sindicalista, a ser comemorado no dia 06 de janeiro de cada ano.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Arruda – PMDB/PR  
Deputado Federal**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa homenagear esta classe tão importante de homens públicos, pessoas que dedicam parte de suas vidas à luta pela melhoria nas condições de emprego, pelo desenvolvimento de classes produtivas e pela melhoria das condições de vida de toda a sociedade.

Projeto de Lei com igual teor foi apresentado em 2000 e depois em 2006 pelo então Deputado Ary Kara, do Estado de São Paulo e, infelizmente, pelas dificuldades na tramitação do processo legislativo, o

Projeto de Lei n. 7059/2006 foi arquivado em 2008, pelo fim da legislatura do Deputado, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno desta Casa, quando já possuía parecer pela aprovação.

Neste momento, este Deputado, conhecedor e apoiador da causa sindical, re-apresenta o referido Projeto, como homenagem ao Sindicalista Brasileiro, que merece ter reconhecido o trabalho que vem desenvolvendo em contribuição ao desenvolvimento do País.

Os obstáculos com os quais os sindicatos se confrontam hoje, no Brasil e no mundo, não são poucos. Nem pequenos. As publicações especializadas, os fóruns de discussão de interessados no assunto, tanto quanto as lideranças sindicais, em seu dia-a-dia, ressaltam que este é um tempo de crise não só dos sindicatos, mas do próprio movimento sindical.

Os estudiosos da matéria assinalam que os sindicatos vivenciaram, durante todo o século XX, uma tensão permanente entre as forças do mercado, das classes e da sociedade: não podiam ignorar o mercado, nem a presença das desigualdades e do conflito de interesses entre as classes, e desenvolviam suas ações num quadro de condicionantes específicos determinados pela vida social, em cada caso. E isso era verdade, seja para os sindicatos organizados a partir das lutas sociais da esquerda, que numa orientação predominantemente anti-capitalista, enfatizavam a organização dos trabalhadores como militantes e focalizam a mobilização política, seja para aqueles que, numa tendência emergente no final do século XIX, se organizaram numa perspectiva de integração social, baseada nas teses do catolicismo social, ou ainda entre os mais identificados com o sindicalismo pragmático ou de negócios, organizadores de negociações coletivas com vistas à consecução de objetivos econômicos para seus afiliados como empregos, jornadas, salários e boas condições de saúde e segurança no trabalho, sem maiores preocupações revolucionárias ou reformistas.

Com a consolidação da social-democracia na Europa, na segunda metade do século XX, passa a predominar, na ação sindical, o interesse pelas negociações coletivas pragmáticas e pela intervenção nas políticas

públicas de Estado, na direção da reforma econômico-social. Os sindicatos passam a aceitar restrições salariais em troca de funções consultivas na formulação e implementação de políticas econômicas e sociais e o cenário da ação laboral se desloca da fábrica para a política. A pesquisa evidencia que a agenda avança em favor dos trabalhadores, incorporando questões como humanização das condições de trabalho, alteração da excessiva divisão de trabalho, autonomia no trabalho, oportunidades de desenvolvimento de carreira. Os ganhos residiriam, segundo seus defensores, na possibilidade de construção de uma ordem social mais justa numa conjuntura de crescimento econômico expressivo e de mercado de trabalho favorável. Entretanto, os críticos apontam que os sacrifícios foram maiores que os benefícios, pois devido às mudanças na conjuntura econômica e política, os ganhos acabaram por desaparecer, com a perda de poder de barganha dos trabalhadores no final do século XX. Inaugura-se então, na virada do século uma nova estratégia sindical, voltada para a atuação na sociedade civil, na forma de movimento social. O Brasil bem conhece essa vertente.

Segundo os especialistas em movimento sindical, é justamente no final do século XX que se enraíza o impasse que afeta atualmente os sindicatos, não só no Brasil, mas em todas as partes do mundo: as concepções de mercado, de classe e de sociedade que fundamentavam as ações sindicais nas décadas precedentes, configuravam-se nos limites dos estados nacionais. O impasse atual residiria no fato de que os sindicatos devem hoje atuar como mediadores de forças econômicas transnacionais.

Nesse contexto, as ações sindicais têm a encarar o desafio de substituirem a conformidade organizacional pela coordenação da diversidade, o que é tarefa complexa, pois conjugar diferenças, inclusive nacionais, requer negociação contínua e implica profunda mudança cultural. As novas tecnologias e seu uso inteligente passam também a constituir instrumentos novos e valiosos no suporte das estratégias organizacionais.

Não é difícil perceber que o desafio posto à ação sindical, aos trabalhadores em geral, aos pesquisadores e aos formuladores de políticas sobre a matéria é imenso e exige criatividade. A formação de novos quadros

e a capacitação das lideranças sindicais, tendo em vista tais desafios e peculiaridades históricas, é tarefa urgente, neste cenário de grandes transformações sociais e tecnológicas.

E neste contexto, a proposta que aqui examinamos, de instituição do Dia Nacional do Sindicalista, a se comemorar anualmente, no dia 6 de janeiro, reveste-se de nova significação: é, de fato, importante homenagear todos aqueles que lutaram, lutam e lutarão pelos direitos dos trabalhadores brasileiros. Se os problemas que enfrentam são grandes, maior é a sua luta, é o seu trabalho, é o seu esforço, em proveito da cidadania e do desenvolvimento de nosso País.

Merecem, portanto, a homenagem que lhes é proposta. As gerações presentes e futuras terão, neste dia, ocasião de aprendizado e de ampliação de seus horizontes culturais, a partir do conhecimento de situações e exemplos que engrandecem a experiência universal do trabalho humano.

Desta forma, requer seja o presente projeto de Lei apreciado e aprovado, nos termos exposto.

Sala das Sessões, de agosto de 2011.

**João Arruda – PMDB/PR**  
**Deputado Federal**